# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3893/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/5973/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2171475 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA |
| **JURISDICIONADO** | : ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio, referente ao Pregão Presencial n. 11/2022, deflagrado pelo Município de Aquidauana/MS, visando à locação futura de trator esteira, com operador, abastecimento, manutenção, EPIs, e encargos sociais por conta do contratado, podendo ser solicitado até 03 (três) equipamentos simultaneamente, durante o período de 12 meses.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Análise n. 2886/2023 *fls. 141/142*, sugeriu o arquivamento dos autos, em razão da verificação por amostragem, relegando-se a verificação do procedimento junto ao controle posterior.

Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 4010/2023 *fls. 144/146.*

Pelo exposto, em razão da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento

Interno, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, já encaminhado a este Tribunal, estando autuado sob o protocolo n. 2179705 (TC/7817/2022), decido pelo **arquivamento** destes autos, nos termos dos arts. 11, inciso V, alínea "a", 154 e 156 todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018

É a decisão.

*Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências.*

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb